

Direito Digital Dentro e Fora da Sala de Aula

Vivemos em uma sociedade cada vez mais conectada, cujas crianças e adolescentes fazem uso de dispositivos móveis e computadores de forma cotidiana e sem dificuldades. Falamos de um cenário onde a convergência digital dominou a atenção do público em geral, sem muitas vezes saberem do que se trata.

Mas a questão é que o uso da tecnologia faz parte do nosso cotidiano em geral, seja na vida pessoal, profissional ou ainda no ambiente educacional. Mas estão todos preparados para seu uso no mundo da democracia? Frequentemente vemos sua utilização de forma indiscriminada e até irresponsável, sem pensar nas consequências. Muitas vezes as pessoas chegam a pensar que por se tratar de ambiente virtual não há consequências para seus atos.

E os jovens sabem de suas responsabilidades? Seus pais estão preparados? Muitas vezes os pais são surpreendidos com processos judiciais e posso afirmar que frequentemente recebo consultas por casos que envolvem ofensas ou exposição íntima na internet e conseqüentemente indenização para os pais, mas os jovens também sofrem conseqüências por seus atos, pois o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), trata dos direitos e deveres das crianças e adolescentes, como também dos deveres do Estado, dos pais e qualquer pessoa para com eles.

Segundo o ECA, todo ato considerado como crime pelo Código Penal é chamado de Ato Infracional para o menor de 18 anos e quando cometidos por estes ficarão sujeitos às medidas sócio educativas, que podem ser internação em estabelecimentos específicos, advertência, prestação de serviços comunitários, acompanhamento psicológico, entre outros.

Mas não é raro a cobrança dos pais em relação a escola. E qual seria o seu papel neste contexto?

Juridicamente a escola é responsável pelo que acontece apenas em suas dependências, ou seja, se um menino tirou uma foto de uma menina seminua na casa dela ou dele, a escola não teria responsabilidade sobre o ocorrido. Mas se o menino repassa essas fotos via email utilizando wi-fi da escola, ela pode ser responsabilizada. É um pequeno detalhe que faz muita diferença.

**Neste contexto, do
“Educar para a vida” não
há como excluir a
Educação Digital...**

Muitas das cobranças dos pais, quando investigados os incidentes, descobrimos que não envolvem diretamente a escola, no entanto, eu particularmente tenho uma opinião formada em relação a questão da responsabilidade das instituições de ensino. A escola tem uma missão sublime que é educar para a vida, não falamos mais do currículo tradicional, mas sim da educação essencial ao ser humano incluindo disciplinas tradicionais, valores, convivência, ética, entre outros.

Neste contexto, do “Educar para a vida” não há como excluir a Educação Digital, ou seja, educar para o uso ético e legal dos meios digitais. É uma questão de segurança para que os jovens não venham a ser vítimas e tão pouco infratores.

Este papel não é exclusivo da escola e deve ser acompanhado do apoio dos pais, no entanto, sua iniciativa para implementar projetos educacionais neste sentido e que abordem questões legais de forma didática, com apoio de especialistas, se torna essencial para o sucesso de uma educação completa e para maior segurança em relação à prevenção de incidentes relacionados ao uso de tecnologias no âmbito escolar e responsabilização das escolas.

Estas são apenas algumas das situações básicas que envolvem os aspectos legais do uso da tecnologia dentro das instituições de ensino.

Ocorre que a tecnologia facilita, mas também traz alguns riscos que devem ser considerados e trabalhados de forma preventiva e as Instituições de Ensino, assim, como qualquer outra empresa necessita de ações voltadas à Segurança da Informação.

Portanto, como educadores temos um grande desafio, educar para o uso ético e legal dos meios digitais, afinal, não basta saber acessar a internet, participar de um chat, etc. É preciso orientar quanto aos benefícios, mas também quanto aos riscos, só assim o educando poderá desenvolver competências para se proteger e conseqüentemente tomar decisões voltadas para a prevenção, minimizando cada vez mais os riscos trazidos por este novo cenário.

Além da missão educacional a escola tem mais um desafio, criar a cultura de cidadania digital para seus colaboradores, vez que qualquer uso indevido de ferramentas digitais que disponibiliza poderá responsabilizar na área do direito civil a Instituição e criminalmente seus respectivos gestores.

Em linhas gerais a escola deve fazer um planejamento para ações de conscientização e capacitação de seus educadores e na sequência a implementação de projeto educacional para os alunos.

É preciso adotar uma posição aberta que possibilite a conversa com os alunos e não uma postura de ditadores, mas sim de orientadores. Temos que pensar em estratégias que auxiliem na construção do conhecimento e que desperte o interesse dos alunos, através de casos práticos relacionados a cada assunto a fim de desenvolver competências essenciais a esta nova realidade.

Cristina Sleiman é advogada e pedagoga, mestre em Sistemas Eletrônicos pela Escola Politécnica da USP e com extensão em Direito da Tecnologia pela FGV/RJ, extensão Educador Virtual pelo Senac São Paulo em parceria com Simon Fraser University. Sócia do escritório Cristina Sleiman Sociedade de Advogados, professora de Pós Graduação na Faculdade Impacta de Tecnologia, responsável pela coordenação de Prevenção de Crimes de alta tecnologia no ambiente corporativo na Comissão de Crimes de Alta Tecnologia da OAB/SP. Co-autora do audiolivro e livro Direito Digital no Dia a Dia publicado pela Saraiva. www.cristinasleiman.com.br / cristina@sleiman.com.br.

/2010